

balho, pelo orçamento vigente, até o limite de 600.000\$000.

Artigo 1º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, na parte relativa às funções delegadas pelo Convênio mencionado no artigo 1º, depois de aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Resende
Coriolano de Góes
Mário Lins.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 27 de junho de 1940.
Fábio Egydio de O. Carvalho
Diretor Geral.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N. 11.187 DE 27 DE JUNHO DE 1940

	VENCIMENTOS ANUAIS De cada um	De todos
1 Diretor Geral	48.000\$000	48.000\$000
4 Diretores	36.000\$000	144.000\$000
5 Chefe de Seção da Procuradoria do Trabalho ..	31.200\$000	156.000\$000
3 Chefe de Seção da Diretoria de Organização do Trabalho e da Diretoria de Fiscalização do Trabalho ..	24.000\$000	168.000\$000
1 Chefe da Delegacia Regional do Trabalho em Santos ..	31.200\$009	31.200\$009
7 Chefe das Delegacias Regionais do Interior	24.000\$000	168.000\$000
5 Chefe de Seção da Diretoria Administrativa	18.000\$000	90.000\$000
20 Procuradores	23.800\$000	576.000\$000
14 Procuradores Adjuntos	18.000\$000	252.000\$000
1 Subchefe do Arquivo Dactiloscópico	18.000\$000	18.000\$000
6 Comissários	18.000\$000	108.000\$000
1 Perito em dactiloscopia clínica	14.400\$000	14.400\$000
1 Armoxarife	14.400\$000	14.400\$000
1 Pagador	12.000\$000	12.000\$000
20 Inspetores	12.000\$000	240.000\$000
40 Inspetores auxiliares	9.600\$000	384.000\$000
1 Trautuor	7.200\$000	7.200\$000
3 Arquivistas de fichas dactiloscópicas	9.750\$000	29.250\$000
3 Auxiliares de Arquivistas	7.200\$000	21.600\$000
20 Auxiliares de Fiscalização	7.200\$000	144.000\$000
15 1.os escrivários	12.000\$000	180.000\$000
25 2.os escrivários	9.600\$000	240.000\$000
35 3.os escrivários	7.200\$000	252.000\$000
40 4.os escrivários	6.000\$000	240.000\$005
45 Auxiliares de escrita	4.800\$000	216.000\$000
5 Dactiloscopistas	8.400\$000	42.000\$000
4 Fotógrafos	8.400\$000	33.600\$000
10 Auxiliares de dactiloscopistas	6.00 \$000	60.000\$000
12 Auxiliares de fotógrafos	6.000\$000	72.000\$000
1 Zelador	7.200\$000	7.200\$000
2 Mensageiros	6.000\$000	12.000\$000
1 Telefoneira	6.000\$000	6.000\$000
1 Motorista	6.000\$000	6.000\$000
20 Contínuos	4.800\$000	96.000\$000
32 Serventes	3.750\$000	120.000\$000
	4.208.850\$000	

409

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Resende
Coriolano de Góes

(*) DECRETO N. 11.176 DE 24 DE JUNHO DE 1940

Transfere a importância de 2.516\$700, dentro da verba 26º do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das autorizações que lhe couber o § 2º, artigo 27 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decretou:

Artigo 1º — Fica transferida a importância de dois contos, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reis (2.546\$700) de alínea n. 4 para a de n. 7, ambas da consignação 2 da verba 268, § 3º do orçamento vigente, atribuída à Diretoria de Obras Públicas.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de junho de 1940.

Hinoly da Silva.

Pelo Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 11.188, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Reduz, este ano, a taxa de matrícula na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em Piracicaba, e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, de conformidade com o art. 6º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.192, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decretou:

Artigo 1º — A taxa de matrícula, no curso normal da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em Piracicaba da Universidade de São Paulo, fixada em 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais, pelo decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro de 1940, será, este ano, de

900\$000 (trezentos mil réis), paga em duas prestações semestrais.

Parágrafo único — Para os alunos que não tenham pago a prestação de maio, como prescrito no art. 1º do decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro do corrente ano, a prestação correspondente ao segundo semestre será paga na primeira quinzena do mês de agosto.

Artigo 2º — Os alunos que por força do disposto no parágrafo único do art. 1º do decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro de 1940, ficaram impedidos de prestar os exames parciais do primeiro semestre, serão chamados a essas provas na segunda quinzena de agosto.

Artigo 3º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.189, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Transfere a importância de 35.178\$000 da alínea n. 1 da consignação e sub-consignação n. 1, para a alínea n. 2 da mesma consignação e sub-consignação n. 2, dentro da verba n. 190, do § 3º, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decretou:

Artigo 1º — Fica transferida a importância de trinta e cinco contos, cento e setenta e oito mil réis (35.178\$000) da alínea n. 1 da consignação e sub-consignação n. 1, para a alínea n. 2 da mesma consignação e sub-consignação n. 2, dentro da verba n. 190, do § 3º, do orçamento vigente.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins

Coriolano de Araújo Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.191, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado nesta Capital, no Largo Padre Pericles n. 185, propriedade do dr. Oscar da Cunha Vasconcelos e de dona Rita Galvão de Moura Lacerda e que se destina ao funcionamento do Hospital Psiquiátrico das Perdizes.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de um conto e quinhentos mil réis (Rs. 1.500\$000) mensais, de um prédio situado nesta Capital, no Largo Padre Pericles n. 185, propriedade do dr. Oscar da Cunha Vasconcelos e de dona Rita Galvão de Moura Lacerda e que se destina ao funcionamento do Hospital Psiquiátrico das Perdizes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.192, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado em José Bonifácio, neste Estado, propriedade do espólio do falecido Antônio Galvão e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) mensais, de um prédio situado em José Bonifácio, neste Estado, propriedade do espólio do falecido Antônio Galvão e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.193 DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento do Governo do Estado, de um prédio situado em Sorocaba, à Avenida Baltazar Fernandes, propriedade do senhor Belarmino Gonçalves Rosa e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar "Baltazar Fernandes".

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) mensais, de um prédio situado à Avenida Baltazar Fernandes, em Sorocaba, neste Estado, propriedade do senhor Belarmino Gonçalves Rosa e que se destina ao funcionamento

mento do Grupo Escolar "Baltazar Fernandes", daquela localidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Mario Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.194, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado